



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 53
QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 2024

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos

Direção Regional da Energia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção Regional do Ambiente

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncios

**SOCIEDADE DE GESTÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA –
AZORINA, S.A.**

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Despacho n.º 492/2016 de 16 de Março de 2016**

O setor das pescas, na Região Autónoma dos Açores, apresenta, atualmente, a necessidade de uma intervenção estrutural que permita melhorar a situação dos rendimentos dos profissionais do setor e adequar o esforço de pesca aos recursos marinhos disponíveis.

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à Política Comum das Pescas, defende uma abordagem plurianual da gestão das pescas definida com a participação dos conselhos consultivos, com os operadores do setor das pescas, com os cientistas e com outras partes interessadas na gestão das pescas;

Neste sentido, o Governo dos Açores decidiu a constituição de um grupo de trabalho, com elementos do Governo Regional, bem como do setor das pescas dos Açores e da Universidade dos Açores, para delinear medidas que permitam uma reestruturação do setor e a racionalização da frota de pesca dos Açores.

Assim, nos termos da alíneas *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1 – O Grupo de Trabalho para a Reestruturação das Pescas dos Açores é constituído pelos seguintes elementos:

a) Luís Fernando Macedo da Costa, Diretor Regional das Pescas, que preside e coordena os trabalhos;

b) Rúben do Couto Farias, Vogal do Conselho de Administração da Lotação;

c) Luís Manuel dos Ramos Rodrigues, Vogal do Conselho de Administração da Lotação;

d) Gualberto Costa Rita, presidente da Federação das Pescas dos Açores;

e) Lázaro Miguel Lima Pires da Silva, membro da Direção da Federação das Pescas dos Açores;

f) Gui Manuel Machado Menezes, investigador do Departamento de Oceanografia e Pescas;

g) Genuíno Alexandre Goulart Madruga, figura de reconhecido mérito na área das pescas.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de março de 2016. - O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 494/2016 de 16 de Março de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 2547/2015, de 17 de novembro, a Furtado Mota, Unipessoal, Lda., empresa privada, NIF 513 469 168, o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra Start Up, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que terminou a relação de trabalho, a qual ocorreu no decurso do período experimental, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 11º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

1 de fevereiro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Arbitragem Obrigatória para Determinação de Serviços Mínimos n.º 1/2016 de 16 de Março de 2016****Arbitragem Obrigatória****N.º Processo:** 1/2016**Conflito:** Artigo 538.º CT - Serviços Mínimos e meios necessários para os assegurar.**Assunto:** Aviso Prévio de Greve: EDA - Electricidade dos Açores, SA das 00h00 de 1 de janeiro de 2016 até às 24h00 do dia 31 de dezembro de 2016 - Processo n.º 1/2016.**I - RELATÓRIO**

1 - Por comunicação, com a Referência 50/2016, recebida em 2 de março de 2016, a Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional (DREQP) remeteu à Senhora Secretária-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica (CRCE):

a) Ata de reunião de 2 de março de 2016, realizada em Ponta Delgada, em que estiveram presentes as duas partes no conflito: EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, SA, e do SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas, devidamente representados - finda sem acordo dos intervenientes sobre a fixação de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

b) Comunicação da EDA dirigida ao Diretor de Serviços do Trabalho datada de 25 de fevereiro de 2016 em que é solicitada a intervenção desta Entidade para convocar as partes envolvidas visando a definição de serviços mínimos;

c) “Declaração” datada de 2 de março de 2016 apresentada na reunião supra citada de 2 de março de 2016 pelo SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas, sustentando que o pedido formulado pela EDA de intervenção dos Serviços do Trabalho teria extravasado os prazos legais, e pugnando pela não prossecução do procedimento atenta a preclusão do mesmo.

2 - A estrutura sindical do SIESI não apresentou um pré-aviso de greve em particular, pese embora a FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas tenha apresentado dois pré-avisos de greve publicados no “Correio da Manhã” em 8 de dezembro de 2015, referentes à convocação de greves para as 00h00 do dia 1 de janeiro de 2016 até às 24h00 do dia 31 de dezembro de 2016, por um lado, um deles, à prestação do trabalho suplementar em todas as situações possíveis, e por outro lado, o outro, à prestação de trabalho em dia feriado que, por escala, seja dia normal de trabalho.

3 - A EDA, após troca de correspondência com o SIESI a fim de saber de as greves anunciadas no supra referido jornal teriam a adesão do SIESI e após confirmação por este, porém sem que este tivesse apresentado qualquer outro pré-aviso além dos apresentados pela “FIEQUIMETAL” publicados naquele órgão de comunicação social, veio em 25 de fevereiro de 2016 requerer junto da Direção de Serviços do Trabalho fosse promovida reunião com vista à fixação de serviços mínimos.

4 - Na citada reunião de 2 de março de 2016 presidida pela Direção de Serviços do Trabalho, quer o SIESI quer a EDA expressaram documentalmente as respetivas posições no tocante à oportunidade/tempestividade do aviso prévio de greve e bem assim como à eventual necessidade de fixação de serviços mínimos. Ambas as partes expressaram documentalmente essas posições, em conformidade com a documentação que respetivamente juntaram aos autos nessa reunião (Documentos supra referidos em 1/b) e c) deste Relatório de Decisão Arbitral).

5 - Atentas as posições em si extremadas, não tendo havido acordo entre as partes, foi requerida a composição e intervenção do Tribunal Arbitral, o qual ficou assim constituído:

Árbitro Presidente: José Carlos Faria da Câmara;

Árbitro da Parte dos Trabalhadores: Teresa Paula Franco Cabral;

Árbitro da Parte dos Empregadores: Paulo Jorge Moniz Pereira de Almeida Páscoa.

6 - A Empresa integra o sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março (Regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores), e Decreto-Lei n.º

**JORNAL OFICIAL**

243/2004, de 31 de dezembro (Aprova a 1.^a e 2.^a fases de reprivatização direta da Eletricidade dos Açores, SA); e sendo uma empresa que tem por objeto o fornecimento de eletricidade, deve ser qualificada como empresa que se destina à satisfação de necessidades sociais impreteríveis (cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho). É com estes fundamentos e no facto de a definição dos serviços mínimos não se encontrar regulamentada em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nem ter sido objeto de concertação e acordo entre partes, que a Direção de Serviços do Trabalho pede a intervenção do Conselho Regional de Concertação Estratégica.

II - AUDIÊNCIA DAS PARTES

1 - O Tribunal Arbitral convocou as partes para audiência, realizada no dia 7 de março de 2016 pelas 14h00 horas, tendo as mesmas comparecido e junto credenciais (rubricadas e juntas aos autos), e junto também documentos em que reiteram as posições já assumidas na Direção de Serviços do Trabalho, os quais para os legais efeitos se dão aqui por integralmente reproduzidos e foram juntos aos presentes autos.

2 - Os representantes das partes prestaram os esclarecimentos que lhes foram solicitados e os que consideraram pertinentes sobre os fundamentos das respetivas posições. O SIESI requereu a junção de uma “declaração” contendo a sua posição, já expressa em outra “Declaração” que juntou aquando da reunião na Direção dos Serviços do Trabalho, concretamente alegando a extemporaneidade do requerimento apresentado pela EDA com vista à intervenção dos Serviços do Trabalho para fixação dos serviços mínimos, considerando o SIESI dever contar-se o prazo legal para o efeito desde a publicação no Jornal “Correio da Manhã” de 8 de dezembro de 2015 dos pré-avisos de greve apresentados pela “FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas”. O SIESI não apresentou qualquer proposta no que concerne à determinação dos serviços mínimos no caso.

3 - De seu turno, a EDA requereu a junção aos autos de uma exposição em que pugna pela tempestividade e oportunidade do seu requerimento dirigido à Direção de Serviços do Trabalho para reunião de fixação de serviços mínimos, defendendo ainda a necessidade de fixação de serviços mínimos, apresentando proposta concreta nesse sentido, contida na exposição que apresentou e juntou aos autos em 7 de março de 2016.

4 - Durante a audiência das partes, por ambas foi confirmado que, no que toca aos trabalhadores da EDA - Electricidade dos Açores, SA, quer a greve à prestação do trabalho suplementar em todas as situações possíveis, quer a greve à prestação de trabalho em dia feriado que, por escala, seja dia normal de trabalho - anunciadas no “Correio da Manhã” em 8 de dezembro de 2015, na realidade não tiveram qualquer início, nem há previsão sobre quando e se terão o seu início.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Foi diligenciada a conciliação entre as partes, primeiro no sentido de debelarem entre si o diferendo motivador da declaração de greve e, num segundo plano, no sentido de acordarem na definição dos serviços mínimos. Porém, por falta de acordo entre as mesmas se frustrou tal desiderato.

6 - Todos os documentos juntos a este processo pelas partes, assim como os esclarecimentos prestados por estas em audiência no respetivo exercício do contraditório que teve lugar, foram tidos em conta na ponderação da decisão a proferir por este Acórdão.

III - ENQUADRAMENTO JURÍDICO

1 - Resulta do disposto no n.º 1 do artigo 537.º do Código do Trabalho que: *“Em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a associação sindical que declare a greve, (...) e os trabalhadores aderentes devem assegurar, durante a mesma, a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação daquelas necessidades.”*

2 - De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo, os “serviços de energia” integram a lista exemplificativa de sectores em que o legislador considera poderem estar em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

3 - O direito à greve não é um direito absoluto, conforme decorre do n.º 3 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e que, desde logo, resulta do n.º 2 do artigo 18.º da Constituição da República Portuguesa, ao contemplar as restrições necessárias para salvaguardar outros direitos ou interesses legalmente protegidos, estando bem expressa em matéria de colisão de direitos, ao dispor-se que se os direitos forem desiguais ou de espécie diferente, prevalece o que se deva considerar superior (cfr. n.º 2 do artigo 335.º do Código Civil).

4 - A Lei - n.º 5 do artigo 538.º do Código do Trabalho - determina que na definição dos serviços mínimos se deva respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade, o que implica uma cuidadosa ponderação de cada caso. Melhor dizendo, o conceito de serviços mínimos é indeterminado e depende de aferições concretas de oportunidade e relatividade, sendo o núcleo essencial do seu conteúdo formado pelos serviços que se mostram necessários e adequados para que as necessidades impreteríveis sejam satisfeitas, sob pena de irremediável prejuízo.

5 - Os “serviços de energia” em causa faz incorrer em responsabilidade objetiva, conforme decorre do artigo 509.º do Código Civil, dispondo que: *“aquele que tiver a direção efetiva de instalação destinada à condução ou entrega de energia elétrica... e utilizar essa instalação no seu interesse, responde tanto pelo prejuízo que derive da condução ou entrega da*

**JORNAL OFICIAL**

eletricidade..., como pelos danos resultantes da própria instalação, exceto se ao tempo do acidente esta estiver de acordo com as regras técnicas em vigor e em perfeito estado de conservação.”

6 - Na esteira deste princípio, o Regulamento da Qualidade de Serviço do Sistema Elétrico Público da Região Autónoma dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, n.º 45 de 9 de novembro, pp. 3274-3308 pelo Despacho n.º 917/2004 da Secretaria Regional da Economia, estabelece os mínimos de promoção de níveis adequados de qualidade de serviço no sector elétrico, importando obrigações de qualidade técnica e de qualidade comercial das empresas destinatárias dessa regulamentação.

IV - QUESTÃO PRÉVIA

“O tribunal arbitral decide todas as questões processuais.” (“Ut” artigo 16.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro).

Considerando a unidade de todo o sistema jurídico, as especificidades do processo arbitral, a sua ratio, a sua autonomia, a relevância atribuída à vontade das partes neste domínio e bem assim considerando que na fixação do sentido e alcance da Lei o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados (artigo 9.º do Código Civil), somos de concluir que há normas a cuja inderrogabilidade e imperatividade este Tribunal Arbitral não poderá ser indiferente. Com efeito, resulta do artigo 13.º, n.º 1, daquele Decreto-Lei que: *“As partes podem acordar diferentemente sobre as regras do processo de arbitragem, salvo no que se refere aos prazos (...)”*.

Como resulta já exposto, na sequência de “avisos-prévios” publicados no Jornal “Correio da Manhã” em 8 de dezembro de 2015, a EDA veio requerer em 25 de fevereiro de 2016 junto da Direção dos Serviços do Trabalho reunião com vista à determinação e fixação dos serviços mínimos em tal greve de tal modo anunciada.

E como foi igualmente referido pela Direção de Serviços de Trabalho, na Ata da reunião do passado dia 2 de março de 2016, só em 25 de fevereiro de 2016 os Serviços do Trabalho tomaram conhecimento do aviso prévio de greve através do referido requerimento da EDA.

Existem prazos legais de caducidade para dar início à arbitragem, porém, no ver deste presente Tribunal, não se verifica qualquer caducidade *“in cau”* porquanto as greves, seja à prestação do trabalho suplementar em todas as situações possíveis, seja à prestação do trabalho em dia feriado que, por escala, seja dia normal de trabalho, anunciadas no “Correio da Manhã” no sentido de decorrem das 00h00 do dia 1 de janeiro de 2016 até às 00h00h do dia 31 de dezembro de 2016, não tiveram qualquer início no que respeita aos trabalhadores da EDA - Electricidade dos Açores, SA, como a EDA e o próprio SIESI confirmaram na Audiência de partes nestes autos, não havendo qualquer previsão do seu início na ótica do SIESI.

**JORNAL OFICIAL**

No âmbito da arbitragem, o n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/2009 de 25 de setembro é claro: *“A notificação da decisão é efetuada até quarenta e oito horas antes do início da greve.”* (sublinhado nosso)

Por conseguinte, a questão prévia suscitada pelo SIESI de alegada extemporaneidade da ação procedimental e processual promovida em 25 de fevereiro de 2016 pela EDA, SA junto da Direção de Serviços do Trabalho no sentido de se proceder à fixação e determinação de serviços mínimos, neste caso é uma falsa questão, porquanto, e na realidade, a greve em questão ainda não teve qualquer início, como confirmaram ambas as partes.

De facto, este processo iniciou-se posteriormente ao “aviso-prévio” de greve, seja por referência ao “aviso prévio apresentado pela “FIEQUIMETAL” publicado no “Correio da Manhã”, seja com referência às datas de correspondência trocada entre EDA e SIESI que despoletaram a apresentação do requerimento da EDA em 25 de fevereiro de 2016 junto da Direção de Serviços do Trabalho, porém não se mostra extemporâneo nem intempestivo o presente processo porque a greve não teve qualquer início nos Açores relativamente aos trabalhadores da EDA - Electricidade dos Açores.

À luz da inderrogabilidade das normas aplicáveis ao processo de arbitragem expressas, nomeadamente, nos artigos 13.º, n.º 1, 16.º, n.º 1 e 27.º, n.º 4, qualquer decisão sobre fixação de serviços mínimos neste processo teria de ser efetuada até quarenta e oito horas antes do início da greve. É pois notório a manifesta possibilidade deste Tribunal cumprir o prazo legalmente previsto/concedido para prolação e notificação de decisão, a qual, não estando previsto o início da greve aqui no caso e podendo até ao final do ano (24h00 do dia 31 de dezembro de 2016) ter ainda início, no entendimento deste Tribunal, mostra-se-nos tempestiva, além de aconselhável, uma tomada de decisão arbitral que fixe os serviços mínimos para quando do início dessa greve ainda não iniciada até agora.

Este Tribunal ponderou que é manifesto que tal imprevisibilidade não pode afetar a imprescindibilidade da fixação de serviços mínimos com vista a acautelar as necessidades imprescindíveis dos cidadãos, e uma vez que existe esta possibilidade efetiva de fixar em tempo útil os serviços mínimos, o que, conforme se viu e constata é possível, já que a greve ainda não teve na realidade qualquer início neste caso.

Se assim se não entendesse, estar-se-ia a contornar os objetivos da Lei, quer na matéria de greve e de fixação de serviços, e a permitir esse contorno pela parte que nisso porventura tivesse interesse, em prejuízo da contraparte e da comunidade em geral que pelas greves são afetadas. Proceder de modo diferente seria violar o princípio da igualdade na sua vertente de justiça relativa e também da legalidade, da confiança expectativa e segurança jurídicas. E não há fundamento para questionar a constitucionalidade, já agora, desta interpretação da Lei, conquanto em nada belisca os princípios fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa.

**JORNAL OFICIAL**

É certo que, este Tribunal já por uma única vez não fixou os serviços mínimos (Acórdão n.º 2/2014), por julgar então inoportuna a sua intervenção uma vez que a greve já havia sido iniciada na sua produção de efeitos. Porém a situação ora aqui nestes presentes autos em análise é substancialmente diferente. A greve está anunciada, mas não teve início.

Assim, por razões que seria fastidiosos enumerar, mas que radicam todas elas no pensamento do legislador exposto na previsão do artigo 537.º do Código do Trabalho, mormente no seu número 2, entende este Tribunal arbitral que não está excluída legalmente a sua intervenção no debelar do conflito atinente à determinação e fixação de serviços mínimos neste caso.

Consequentemente o Tribunal arbitral decide declarar não extemporâneo o procedimento de fixação de serviços mínimos neste processo.

V - CUMPRE DECIDIR:

Da análise da matéria de facto colhida pelos esclarecimentos das partes e constante dos documentos juntos pelas mesmas aos autos, resulta o seguinte:

1 - A “FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêuticas, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas”, na qual é filiado o “SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas”, este último sendo o organismo sindical de maior representatividade dos trabalhadores que exercem funções na EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, SA, dirigiu a Sua Exa. o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, aos Governos Regionais das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e a todas as Associações patronais e a todas as empresas abrangidas pelo âmbito dos Sindicatos nela filiados e a todas as empresas com trabalhadores representados por sindicatos nela filiados, avisos publicados no diário de expansão nacional “Correio da Manhã” no dia 8 de dezembro de 2015, anunciando greve ao trabalho suplementar, todo ele, e ao trabalho prestado em dia feriado que, por escala, seja considerado dia normal de trabalho. (Cfr. Anúncios de Pré-Aviso de Greve juntos aos autos).

2 - No Aviso atinente à greve à prestação de trabalho suplementar, em todas as situações possíveis, vem declarado que: *“Nos sectores a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nos termos em que sempre foram assegurados e se têm revelado suficientes, bem como quaisquer outros serviços que, em função das circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação dessas necessidades”; e que, “A segurança e manutenção dos equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3 do artigo 537.º do Código do Trabalho, serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção de funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes”.*

**JORNAL OFICIAL**

3 - No dia 29 de dezembro de 2015, a EDA, SA dirigiu ofício ao SIESI a questionar se o Aviso de Greve lhe era aplicável. (Ponto 7 da “Declaração” junta pelo SIESI em Audiência deste Tribunal). O SIESI, em Resposta, comunicou, em 4 de janeiro de 2016, manifestar estranheza por tal posição, “(...) *uma vez que o aviso de greve em causa é universal, inequívoco e 2 é aplicável à EDA*” como, de resto, sempre tem ocorrido e é do vosso integral conhecimento”. (Ponto 8 de Declaração apresentada em Audiência pelo SIESI, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido).

4 - No dia 4 de fevereiro de 2016, EDA, SA “voltou a insistir..., agora, expressamente, sobre a questão dos serviços mínimos” - Ponto 9 da Declaração SIESI - “tendo este reiterado a posição já assumida na sua comunicação de 4 de janeiro de 2016 (ponto 10 da Declaração SIESI), mas acrescentando: “Termos pelos quais reiteramos o teor do referido pré-aviso de greve e da citada comunicação”.

5 - Por requerimento de 25 de fevereiro de 2016, dirigido ao serviço competente do Governo Regional responsável pela área laboral, a EDA, SA a despeito de considerar não estarem verificados, no caso concreto, os requisitos legais e constitucionais da greve declarada que subsume do incumprimento do disposto no artigo 534.º do Código do Trabalho, e por cautela, solicitou fossem convocadas as partes envolvidas visando a definição dos serviços mínimos.

6 - A EDA, SA, apresentou proposta concreta de serviços mínimos, na exposição que apresentou por escrito em audiência e junta aos autos, considerando os sectores estratégicos de vertente sócio- económica, para os quais entende e considera deverem ser fixados serviços mínimos de forma a assegurar o fornecimento contínuo de energia nomeadamente a: Hospitais, Centros de Saúde, Farmácias, Proteção Civil, Bombeiros, Serviço de Ambulâncias (Chamadas), Doentes em casa com necessidade de ventilação, Lares de idosos com pessoas acamadas e com necessidades de cuidados primários dependentes de energia elétrica, comunicações para dentro e para fora da região, evacuação de doentes em prédios com elevadores, explorações agropecuárias mecanizadas e com frio dependentes de energia elétrica, fábricas que manuseiam produtos perecíveis (lacticínios, peixe, etc.), instalações de frio industriais, terminais de contentores frigoríficos, estabelecimentos comerciais com produtos perecíveis, tais como hipermercados, supermercados e outros, postos de abastecimento de combustíveis, Compromissos internacionais de fornecimento de energia elétrica (Destacamento americano da Base das Lajes), Estação Rádio-Naval para salvaguarda da vida no mar, Centros de Busca e Salvamento, Aeroportos e Centro de Tráfego Aéreo do Atlântico Norte; Instalações Estratégicas com sistema de intrusão.

O SIESI nenhuma proposta de serviços mínimos apresentou nestes autos, nem contestou a apresentada pela EDA, limitou-se apenas a invocar a extemporaneidade do procedimento da EDA e respetivo processo para fixação dos serviços mínimos nestes autos.

**JORNAL OFICIAL**

7 - A greve decretada e declarada não produziu ainda quaisquer efeitos, reconhecendo ambas as partes que a mesma não teve ainda qualquer início, no que toca aos trabalhadores da EDA.

8 - Por Acórdão de 1 de junho de 2010, o Tribunal Arbitral no âmbito do Concelho Regional de Concertação Estratégica proferiu Acórdão no Processo n.º 1/2010, segundo o qual, por unanimidade, fixou os serviços mínimos necessários, adequados e proporcionais à satisfação da prestação contínua de energia elétrica e de assistência em situações de emergência nas áreas de condução da produção, distribuição (piquetes) e gestão do sistema elétrico (Despacho) nas nove ilhas do Arquipélago dos Açores, estabelecendo-se ainda o número mínimo de trabalhadores adstritos às respetivas funções, por cada turno correspondentes. A greve então decretada visava objetivamente o trabalho suplementar.

9 - Em 19 de novembro de 2010, no âmbito do Processo n.º 3/2010, o Tribunal Arbitral, por unanimidade, fixou os serviços mínimos necessários, adequados e proporcionais à satisfação da prestação contínua de energia elétrica e de assistência em situações de emergência nas áreas de condução da produção, distribuição (piquetes) e gestão do sistema elétrico (Despacho) nas nove ilhas do Arquipélago dos Açores, estabelecendo-se ainda o número mínimo de trabalhadores adstritos às respetivas funções, por cada turno correspondentes. A greve então decretada visava objetivamente o trabalho suplementar.

10 - Em 21 de novembro de 2011, no âmbito do processo n.º 1/2011, por maioria, foram fixados os serviços mínimos necessários, adequados e proporcionais à satisfação da prestação contínua de energia elétrica e de assistência em situações de emergência nas áreas de condução da produção, distribuição (piquetes) e gestão do sistema elétrico (Despacho) nas nove ilhas do Arquipélago dos Açores, estabelecendo-se ainda o número mínimo de trabalhadores adstritos às respetivas funções, por cada turno correspondentes. A greve então declarada visava também e objetivamente o trabalho suplementar.

11 - Quanto à situação concreta objeto dos presentes autos, no pré-aviso aviso de Greve à prestação do trabalho suplementar, publicado no “Correio da Manhã” pela FIEQUIMETAL consta: *“A segurança e manutenção de equipamentos e instalações, durante o período de greve, a que se refere o n.º 3 do artigo 537.º do Código do Trabalho, serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento e que sempre se têm revelado suficientes”*; e, *“Nos sectores a que se referem os números 1 e 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, bem como quaisquer outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação destas necessidades.”*

12 - Ora, tais declarações constantes desse aviso além de corresponderem, de resto, ao cumprimento do legalmente estipulado, mormente nos artigos 537.º, n.º 1 *in fine*, n.ºs 2 e 3,

**JORNAL OFICIAL**

consubstanciam efetiva proposta de realização de serviços mínimos, nos mesmos moldes em que foram assegurados em períodos de interrupção de funcionamento e ou de encerramento.

13 - E, não nos esqueçamos que, algures posteriormente a 4 de fevereiro de 2016, o SIESI, comunicou à EDA, SA a reiteração do referido pré-aviso de greve (Ponto 10 da sua Declaração), o que revela de algum modo a consciência de que o sector de atividade em causa se destina à satisfação de necessidades sociais impreteríveis (alínea d) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho). Por outro lado, com tal postura, o SIESI vem de encontro ao histórico recente de, em anúncios e declarações de paralisações semelhantes às ora visadas nos presentes autos, este mesmo Tribunal Arbitral se haver pronunciado pela necessidade de fixação de serviços mínimos justamente por se tratar de satisfazer necessidades sociais impreteríveis.

14 - É inquestionável outrossim que, estamos perante um daqueles sectores de atividade que visa satisfazer necessidades sociais impreteríveis e que por isso os trabalhadores aderentes devem satisfazer a satisfação de serviços mínimos indispensáveis àquela satisfação. Por outro lado ainda, o período de greve é em demasia longo (um ano) durante o qual é manifesto que os trabalhadores terão de gozar férias, pelo que funcionando em sua substituição um turno, é imperioso concluir que, sem prejuízo do direito constitucional à greve, constitui mal menor a determinação e fixação de serviços mínimos.

15 - Tudo cotejado e ponderado, considerando os princípios da proporcionalidade, necessidade e adequação, que devem presidir à fixação de serviços mínimos, tendo em mente o disposto no Código do Trabalho em matéria de obrigação de prestação de serviços mínimos e que o direito de greve não é absoluto, que no exercício de direitos e obrigações respetivas, nos preliminares de tal exercício e na execução dos direitos e obrigações recíprocos, as partes devem pautar a sua atuação à luz da boa fé, decide-se este Tribunal por definir os serviços mínimos a realizar nos moldes - quanto ao número de trabalhadores por sectores/secções e Ilhas constantes da única proposta de serviços mínimos apresentada nestes autos, neste caso apresentada pela EDA.

VI - DECISÃO

1 - Pelo supra exposto, por unanimidade o Tribunal Arbitral considera como necessários, adequados e proporcionais à satisfação das necessidades de prestação contínua de energia elétrica e de assistência em situações de emergência atinentes a Hospitais, Centros de Saúde, Farmácias, Proteção Civil, Bombeiros, Serviço de Ambulâncias (Chamadas), Doentes em casa com necessidade de ventilação, Lares de idosos com pessoas acamadas e com necessidades de cuidados primários dependentes de energia elétrica, comunicações para dentro e para fora da região, evacuação de doentes em prédios com elevadores, explorações agro-pecuárias mecanizadas e com frio dependentes de energia elétrica, fábricas que manuseiam produtos perecíveis (lacticínios, peixe, etc.), instalações de frio industriais, terminais de contentores frigoríficos, estabelecimentos comerciais com produtos perecíveis, tais como hipermercados, supermercados e outros, postos de abastecimento de combustíveis, Compromissos

**JORNAL OFICIAL**

internacionais de fornecimento de energia elétrica (Destacamento americano da Base das Lajes), Estação Rádio-Naval para salvaguarda da vida no mar, Centros de Busca e Salvamento, Aeroportos e Centro de Tráfego Aéreo do Atlântico Norte; Instalações Estratégicas com sistema de intrusão, os seguintes serviços mínimos: Condução da produção; Distribuição (piquete); e GESIS - Gestão do Sistema Elétrico (vulgarmente designado Despacho).

2 - Os serviços mínimos fixados devem ser assegurados pelo seguinte número mínimo de trabalhadores por cada turno e para as diversas ilhas do Arquipélago, por vetor ou secção da empresa:

a) **Condução de Centrais:**

Santa Maria - 2 trabalhadores por turno;

São Miguel - 3 trabalhadores por turno;

Terceira - 3 trabalhadores por turno;

Faial - 2 trabalhadores por turno;

São Jorge - 2 trabalhadores por turno;

Pico - 2 trabalhadores por turno;

Flores - 1 trabalhador por turno;

Graciosa - 1 trabalhador por turno.

b) **GESIS - Gestão do Sistema Elétrico** (vulgarmente designado Despacho):

São Miguel - 2 trabalhadores por turno;

Terceira - 1 trabalhador por turno.

c) **Avárias em Centrais:**

Terceira - 2 trabalhadores;

São Miguel - 2 trabalhadores.

d) **Manutenção Curativa das Redes e Subestações** (Avárias):

Santa Maria - 2 trabalhadores;

São Miguel - 5 trabalhadores;

Terceira - 3 trabalhadores;

Graciosa - 2 trabalhadores;

São Jorge - 2 trabalhadores;

**JORNAL OFICIAL**

Pico - 2 trabalhadores;

Faial - 2 trabalhadores;

Flores - 2 trabalhadores;

Corvo - 2 trabalhadores (tratam-se de trabalhadores da produção que prestam serviços à direção de distribuição).

Ponta Delgada, 11 de março de 2016.

Pelo Árbitro Presidente, *José Carlos Faria da Câmara*. Pelo Árbitro de Parte dos Trabalhadores, *Teresa Paula Franco Cabral*. Pelo Árbitro de Parte dos Empregadores, *Paulo Jorge Moniz Pereira de Almeida Páscoa*

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE S. JORGE

Anúncio n.º 14/2016 de 16 de Março de 2016

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante: Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Serviço/órgão/pessoa de contato: Serviço de Aprovisionamento

Endereço: Relvinha

Código postal: 9850-076 Calheta

Localidade: Calheta – São Jorge

Telefone (00351) 460120

Fax (00351) 416402

Endereço eletrónico: sras-usisj@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato: PRC5/32/2016 - Prestação de serviços médicos, para a Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Descrição sucinta do objeto do contrato: Prestação de serviços médicos, para a Unidade de Saúde de São Jorge, num total de 3.960 horas, divididas por 2 lotes.

Tipo de contrato: aquisição de serviços

Classificação CPV (1): 85121100

3 - Indicações adicionais:

**JORNAL OFICIAL**

É utilizado um leilão eletrónico? Não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? Não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? Não

4 - Divisão em lotes: Sim

Lote n.º 1

Designação do lote: CSC – Serviços de Atendimento Permanente

Descrição sucinta do objeto do lote: Prestação de serviços médicos, 1 Médico, 1.860 horas

Classificação CPV (2): 85121100

Lote n.º 2

Designação do lote: CSC – Serviços de Atendimento Permanente e Serviços de Consulta de Medicina Geral e Familiar

Descrição sucinta do objeto do lote: Prestação de serviços médicos, 1 Médico, 2.100 horas

Classificação CPV (2): 85121100

5 - Local da execução do contrato:

País: Portugal

Região/Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Velas, Calheta – São Jorge

Código NUTS: PT200

6 - Prazo de execução do contrato:

Lote n.º 1 – 8 meses; Lote n.º 2 – 8,5 meses

7 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

7.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Aprovisionamento

Endereço desse serviço: Relvinha

Código postal: 9850 - 076

Localidade: Calheta – São Jorge



JORNAL OFICIAL

Telefone (00351) 460120

Fax (00351) 416402

Endereço eletrónico: sras-usisj@azores.gov.pt

7.2 - Meio eletrónico de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável

8 - Prazo para apresentação das propostas:

Até às 16:30 do 5.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

9 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação: Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Endereço: Relvinha

Código postal: 980-076

Localidade: Calheta – São Jorge

Telefone (00351) 460120

Fax (00351) 416402

Endereço eletrónico: sras-usisj@azores.gov.pt

10 - Data e hora de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores: 14/03/2016

11 - Programa do concurso: Acessível mediante solicitação para sras-usisj@azores.gov.pt

12 - Caderno de encargos: Acessível mediante solicitação para sras-usisj@azores.gov.pt

13 - Outras informações:

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 27/2015/A, de 29/12

14 - Identificação do autor do anúncio:

Nome: Paulo Jorge Medeiros de Sousa

Cargo ou função: Presidente do Conselho de Administração

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 116/2016 de 16 de Março de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, celebrados com os seguintes docentes:

Escola Básica Integrada da Horta:

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português/Francês – código 210:

Por despacho de 23 de fevereiro de 2016:

Vera Lúcia Soares Pena, com início a 20 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Secundária Vitorino Nemésio:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Filosofia – código 410:

Por despacho de 18 de fevereiro de 2016:

Ilsa Alexandra Correia Pereira, com início a 23 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 17 de fevereiro de 2016:

Sandra Eduarda Martins Fernandes Marques, com início a 21 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

10 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 117/2016 de 16 de Março de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, celebrados com os seguintes docentes:

Escola Básica Integrada da Lagoa:

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 16 de dezembro de 2015:

João Paulo Rodrigues Rocha, com início em 16 de dezembro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 23 de janeiro de 2016:

Leandro Abreu Pereira, com início em 24 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento de Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 9 de outubro de 2015:

Érica Jane Ferreira Sousa, com início em 10 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 4 de dezembro de 2015:

Ana Catarina Cardoso Sousa Ferreira, com início em 5 de dezembro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 7 de outubro de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Célia do Carmo Ferreira de Medeiros Baptista, com início em 10 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 18 de novembro de 2015:

Pedro Emanuel da Silva Costa Gago da Câmara, com início em 21 de novembro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 2 de fevereiro de 2016:

Ana Patrícia Branco Ferreira, com início em 6 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Educação Especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 120:

Por despacho de 14 de outubro de 2015:

Ana Cristina Sousa Tavares, com início em 16 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 27 de outubro de 2015:

Eva Cristina Barros Pereira, com início em 1 de novembro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 4 de novembro de 2015

Rui Daniel Barroso Sequeira, com início em 8 de novembro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Por despacho de 16 de fevereiro de 2016:

Rui Daniel Barroso Pereira, com início em 19 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 13 de outubro de 2015:

Frederico Teixeira Alves, com início em 14 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

3.º ciclo de ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 10 de dezembro de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Marta Sofia Oliveira Almeida, por ratificação com início em 6 de dezembro de 2015;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 14 de outubro de 2015:

Frederico Teixeira Alves, com início em 14 de outubro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada dos Biscoitos:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600:

Filipe da Costa Martins Ferreira, até ao termo dos trabalhos de avaliação referentes ao 2.º período letivo;

Escola Secundária Antero de Quental:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de História – código 400:

Por despacho de 4 de dezembro de 2015:

Maria Elsa Gonçalves Sousa Pereira, com início em 9 de dezembro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 16 de fevereiro de 2016:

Graça Maria de Lacerda e Silva, com início em 19 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 15 de fevereiro de 2016.

Alexandre Jorge Ribeiro Caleiro, por ratificação com início em 13 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 23 de fevereiro de 2016:

Paulo Alexandre da Silva Marreiros Candeias, com início em 28 de fevereiro de 2016, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 14 de dezembro de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Andrea Maria da Costa Quinteira, com início em 16 de dezembro de 2015, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

11 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 118/2016 de 16 de Março de 2016**

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Santa Maria:

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

Sara Alexandra Botelho Medeiros, por 30 dias, com início a 14 de setembro de 2015, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 13 de outubro de 2015:

Andreia Ferreira Moniz, por 30 dias, com início a 14 de outubro de 2015, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais/História – código 200:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Sérgio Filipe Nogueira Gonçalves, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Maria Luísa de Melo Moniz, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 16 de setembro de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Dulcina Maria Barbosa de Almeida, por 30 dias, com início a 21 de setembro de 2015, em horário incompleto correspondente a 15 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.035,43€;

Grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Isabel Cristina Cordeiro Costa Carreiro, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Teresa Maria Bornes Barata, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 7 de outubro de 2015:

Sandra de Fátima Pereira Teniz, por 30 dias, com início a 12 de outubro de 2015, em horário incompleto correspondente a 18 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.242,52€;

Grupo de recrutamento de Educação Musical – código 250:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

João Batista Lopes Amaral, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Luís António Pires Martins, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 13 de novembro de 2015:

Nuno Alexandre Geada Abreu, por 30 dias, com início a 16 de novembro de 2015, em horário completo, remunerado pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Grupo de recrutamento de Educação Moral e Religiosa Católica – código 290:

Por despacho de 13 de agosto de 2015:

Rui Fernando Barbosa da Silva, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 112, no valor de 1.018,49€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Ana Carla Valadas Barrinha, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 16 de setembro de 2015:

Sónia da Conceição Vieira Antunes, com início a 21 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Susana Vieira da Rosa, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Vitor Hugo Carrasco Soares, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de História – código 400:

Por despacho 27 de agosto de 2015:

Carlos Afonso Simões Braga de Oliveira, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Carlos Luís Marques Castanheira da Cruz, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Maria da Conceição da Silva Ferreira Medina, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Filosofia – código 410:

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

Mariana Fernandes Magalhães Bandeira, por 30 dias, com início a 18 de setembro de 2015, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Ana Paula Santos Martins de Almeida, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Lúcia Simões Baptista, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Ana Patrícia Sousa Babo, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Isaltina Maria Loureiro de Almeida, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Maria Cristina Castro Lima, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Olívia Maria de Sousa e Silva, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Ivone de Fátima Moura Tavares, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Rui Sousa Resendes, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Biologia e Geologia – código 520:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Manuel Augusto Gonçalves Marques Pereira, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Nélio Fernando Couto Araújo, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Informática – código 550:

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Agostinho Seixas de Azevedo, com início a 14 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Fernando José Pereira de Matos, com início a 10 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 620:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Ana Rita Bravo Nogueira, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

João Pedro Simões Gouveia, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

11 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 119/2016 de 16 de Março de 2016**

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 20 de janeiro de 2016:

Célia de Fátima Leite Araújo, por 30 dias, com início a 22 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 30 de dezembro de 2015:

Luís Miguel Rego Teles, por 30 dias, com início a 4 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária Tomás de Borba:**

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento da Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 19 de janeiro de 2016:

Cesária Maria da Cunha Gonçalves Sousa, por 30 dias, com início a 20 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Educação especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial – 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário – código 700:

Por despacho de 18 de janeiro de 2016:

Pedro Nuno Martins Vinhas de Matos Gonçalves, por 30 dias, com início a 21 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Secundária Manuel de Arriaga:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Luís Miguel Costa Oliveira Mota dos Santos, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Anabela Azevedo da Rosa, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600:

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

Isabel Maria Antunes Oliveira Bastos, com início a 14 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Educação especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial – 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário – código 700:

**JORNAL OFICIAL**

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Maria de Lurdes Salgado Geraldês, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

14 de março de 2015. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 120/2016 de 16 de Março de 2016

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar de 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande:

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 6 de janeiro de 2016:

Ana Patrícia Branco Ferreira, por 30 dias com início em 7 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Educação especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial – Educação Pré- Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 120:

Por despacho de 29 de setembro de 2015:

Eva Cristina Barros Pereira, por 30 dias com início em 2 de outubro de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Patrícia Isabel Duarte Serrinha Vilalva Estemenha, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária da Povoação:**

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais/História – código 200:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Patrícia Isabel Amaral Medeiros, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Kalliopi Reka, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Raquel Fernanda Figueiredo Rosário Silva, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – código 230:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Marta Maria Gama Coelho, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Visual e Tecnológica – código 240:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

António José Reis, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Musical - código 250:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Pedro Nuno Cavalheiro Magalhães, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Sérgio Manuel Pires Esteves, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Vera de Jesus Paiva Carreiro Medeiros, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 620:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

David Duarte Pereira Cordovil, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Tiago da Cunha Oliveira Mendonça, com início em 1 de setembro de 2015 e termo em 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Secundária Antero de Quental:

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Geografia – código 420:

Por despacho de 18 de janeiro de 2016:

Graça Maria de Lacerda e Silva, por 30 dias com início em 20 de janeiro de 2016, em horário incompleto correspondente a 20 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 1.380,57€;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

Por despacho de 26 de janeiro de 2016:

Pedro Alexandre da Silva Marreiros Candeias, por 30 dias com início em 29 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 620

Por despacho de 29 de fevereiro de 2016:

Luís Francisco de Bastos Carvalho, por 30 dias com início em 1 de março de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

**JORNAL OFICIAL**

10 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 121/2016 de 16 de Março de 2016**

Autorizado a pedido do próprio nos termos dos n.ºs 14 e 15 do artigo 23.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, a rescisão do contrato a termo resolutivo para o ano escolar de 2015/2016:

Escola Básica e Secundária da Povoação

Por despacho da Senhora Diretora Regional de 2 de fevereiro de 2016:

Diana Maria Zimbron Silva, do grupo de recrutamento Educação Pré-Escolar – código 100, da educação pré-escolar, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2016.

11 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**Contrato n.º 105/2016 de 16 de Março de 2016**

Entre a Direção Regional da Cultura e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São José, representada por Rogério Paulo Ferreira Massa, celebra-se, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, e na sequência do despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 25 de fevereiro de 2016, o contrato de comparticipação financeira assinado em 29 de fevereiro de 2016, atribuindo, a título de subsídio, o montante de 32.020,15€ (trinta e dois mil e vinte euros e quinze cêntimos), correspondente a 50% do custo da intervenção de conservação e restauro do teto de madeira policromada, de duas pinturas das cabeceiras do teto e de sete pinturas do espaldar do arcaz da sacristia da Igreja Paroquial de São José, imóvel classificado de interesse público, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Divisão 05, Capítulo 50, Subdivisão 10, Ação 1 – Aquisição e restauro de bens de valor cultural.

11 de março de 2016. – O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 122/2016 de 16 de Março de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 14 de março de 2016, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 237,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária das Lajes do Pico - 9930 - Lajes do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 4.050,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo - 9680 Vila Franca do Campo, destinada a apoiar a organização na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 3.500,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga - 9900-039, destinada a apoiar a organização na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 215,60 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária da Povoação - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 200,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária da Graciosa - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 120,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária da Graciosa - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos

**JORNAL OFICIAL**

Desportivos Escolares - 1.^a prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 120,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária Mouzinho da Silveira - 9880-024 Corvo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.^a prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 286,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada do Topo - 9875 Topo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.^a prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 3.500,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária das Flores - 9970-336 Flores, destinada a apoiar a organização na Fase Zonal C do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.^a prestação, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 160,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Secundária das Flores - 9970-336 Flores, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.^a prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 180,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Maia - 9625-380 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.^a prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 193,60 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico - 9940 - São Roque do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.^a prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho,

**JORNAL OFICIAL**

conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 153,60 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico - 9940 - São Roque do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 5.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização na Fase Zonal A do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 312,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste - 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

€ 298,60 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste - 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

14 de março de 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 139/2016 de 16 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais o Ténis de Campo, em ambos os sexos;

Considerando que a Associação de Ténis dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas, tendo apresentado um projeto de apoio à formação de praticantes que engloba, entre outros, a preparação e a participação da Seleção Açores de Ténis de Campo nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA ou segundo outorgante, representada por Artur Filipe Veiga Martins, Presidente da Direção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do projeto de formação de praticantes que engloba, entre outros, a preparação e a participação da Seleção Açores de Ténis de Campo nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 12.234,11 € conforme o programa apresentado pela ATA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 11.314,00 €.
2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com os Serviços de Desporto de São Miguel e da Terceira, ficando a ATA dispensada do pagamento das taxas previstas.
3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional 2016 e processada pela DRD após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ATA, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
 - 2.1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - 2.2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
 - 2.3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto;
 - 2.4 Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores.
3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:
 - 3.1 Garantir em todos os momentos de atividade a presença do técnico indicado no programa de desenvolvimento desportivo;
 - 3.2 Garantir unidade na execução do plano de preparação;
 - 3.3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;
 - 3.4 Realizar os momentos de trabalho previstos;
 - 3.5 Garantir a participação de um mínimo de 5 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente em todos os momentos de trabalho e de 6 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.
4. Incluir no relatório de atividades e contas do ano de 2016, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2017, o relatório referente ao projeto desenvolvido no âmbito da formação de praticantes, bem como o relatório específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

**JORNAL OFICIAL**

5. Divulgar o presente contrato-programa pelos clubes.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

Cláusula 8.^a

Incumprimento do contrato

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

1.1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

1.2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

3.1 A realização inferior dos momentos de trabalho previstos, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.^a, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

3.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3) 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

14 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Artur Filipe Veiga Martins*. - Compromisso n.º E451601266

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 140/2016 de 16 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2015 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2016, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, adiante designada por AKMTA, representada por Márcio de Jesus Tomé, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de âmbito local, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 32.000,00 € conforme o programa apresentado pela AKMTA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 7.000,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2015/2016, até 30 de dezembro de 2016.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

11 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Kickboxing/Muay-Thai dos Açores, *Márcio de Jesus Tomé*. - Compromisso n.º E451601226 /PRA2016

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 141/2016 de 16 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais o Voleibol, no sexo masculino;

Considerando que as Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade delegaram na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de operacionalização do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

**JORNAL OFICIAL**

2. A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 17.036,53 € conforme o programa apresentado pela AVSM, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 15.503,54 €, assim distribuído:

1.1 O valor de 5.310,00 €, para apoio ao desenvolvimento do plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.2 O valor de 840,00 €, para apoio à estadia em Lisboa aquando da ida para Palma de Maiorca, no âmbito da participação na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.3 O valor de 9.353,54 €, para viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Voleibol no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel, ficando a AVSM dispensada do pagamento das taxas previstas.

**JORNAL OFICIAL**

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e processada pela DRD da seguinte forma, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira:

1. 90% do valor indicado no 1.1. da cláusula 3.ª será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
2. Os valores indicados nos números 1.2 e 1.3 da cláusula 3.ª serão processados após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
3. O remanescente do número 1.1 da cláusula 3.ª será processado após a entrega de todos os relatórios, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AVSM, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
 - 2.1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - 2.2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
 - 2.3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
 - 2.4 Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores.

**JORNAL OFICIAL**

3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:

3.1 Garantir em todos os momentos de atividade a presença dos técnicos indicados no programa de desenvolvimento desportivo;

3.2 Garantir unidade na execução do plano de preparação.

3.3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;

3.4 Realizar dois momentos de preparação para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

3.5 Garantir a participação de um mínimo de 14 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente em todos os momentos de trabalho, incluindo a competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

4. Apresentar à DRD, até 30 dias após a realização de cada momento de trabalho, os relatórios demonstrativos da sua realização, com a indicação das vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhados de elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade, bem como um relatório demonstrativo específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

1.1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

1.2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

3.1 A realização inferior do número de momentos de preparação, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.^a, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

3.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3) 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, por cada penalização.

14 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Eduardo Elías da Silva*. - Compromisso n.º E451601268

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 497/2016 de 16 de Março de 2016**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, n.º 2 do artigo 12.º e n.º 8 do artigo 13.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/2015/A, de 13 de fevereiro, 6/2015/A, de 8 de abril, e 11/2015/A, de 28 de maio, diploma que regulamenta o Subsistema de Incentivos para o Fomento da Base Económica de Exportação, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, diploma que cria o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir+), mediante proposta do Diretor Regional do Turismo, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado pelas dotações do Capítulo 50, Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****1.1 - Competitividade Empresarial, Ação 1 - Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial:**

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)
81-9/259-8	Melo, Lda.	Promoção nos mercados internacionais do destino turístico dos Açores	344.620,88	153.110,44

14 de março de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 504/2016 de 16 de Março de 2016

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º, n.º 2 do artigo 12.º e n.º 8 do artigo 13.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2014/A, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/2015/A, de 13 de fevereiro, 6/2015/A, de 8 de abril, e 11/2015/A, de 28 de maio, diploma que regulamenta o Subsistema de Incentivos para o Fomento da Base Económica de Exportação, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, diploma que cria o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir+), mediante proposta do Diretor Regional do Turismo, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado pelas dotações do Capítulo 50, Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 - Competitividade Empresarial, Ação 1 - Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)
81-9/259-10	Francisco Gabriel de Medeiros Faria Ribeiro	Promoção da Quinta da Meia Eira, Casa das Areias e da Sea & Sail Azores	24.300,00	13.365,00

14 de março de 2016. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**

Édito n.º 14/2016 de 16 de Março de 2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Nordeste, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2015/16 (4026/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 30 kV para o PT CB - Ribeira do Guilherme, sita em Freguesia de Nordeste, Concelho do Nordeste, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 30 kV com 772 metros de comprimento (600 m troço aéreo e 172 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 3 do Ramal MT 30 kV para o PT AS n.º 0244 - Urb. SRHOP, que se destina a alimentar o PT CB - Ribeira do Guilherme.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

14 de março de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anúncio n.º 15/2016 de 16 de Março de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Direção Regional do Ambiente

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios, Divisão de Recursos e Infraestruturas,

Gisela Maria Castro Braz

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Código postal (*)

9900 – 014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

Fax (00351)

Endereço eletrónico (*)

info.dra@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso Público n.º 11/DRA/2016 para a celebração de contrato de aquisição de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização na execução da “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CANAL DE DESVIO DE AFLUENTES DA RIBEIRA DO SALTO DA INGLESA E DE CONSOLIDAÇÃO DO LEITO E MARGENS DO CANAL DO SALTO DO FOJO – FURNAS – ILHA DE S. MIGUEL”

Descrição sucinta do objeto do contrato

O contrato a celebrar visa a aquisição de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização na execução da “EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CANAL DE DESVIO DE AFLUENTES DA RIBEIRA DO SALTO DA INGLESA E DE CONSOLIDAÇÃO DO LEITO E MARGENS DO CANAL DO SALTO DO FOJO – FURNAS – ILHA DE S. MIGUEL”.

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

71520000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) ☐ sim ☐ não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

**JORNAL OFICIAL**

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) ☐ sim ☐ não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) ☐ sim ☐ não

É adotada uma fase de negociação? (*) ☐ sim ☐ não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) ☐ sim ☐ não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) ☐ sim ☐ não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) ☐ sim ☐ não

5 - Divisão em lotes (*) ☐ sim ☐ não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Povoação



Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

4137 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

Os exigidos na cláusula 37.^a do programa do procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) ☐ sim ☐ não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional do Ambiente

Endereço desse serviço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

Código postal (*)

9900 - 014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Fax (00351)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Endereço eletrónico (*)

info.dra@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

50,00€

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16 horas do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução ☐ sim ☐ não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretário Regional da Agricultura e Ambiente

Endereço (*)

Edifício do Relógio, Colónia Alemã

Código postal (*)

9901 - 997

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

**JORNAL OFICIAL**

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

Info.sraa@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

10 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

09-03-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? ☐ sim ☐ não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? ☐ sim ☐ não (*)

18 - Outras informações

O regime da contratação é o da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, sendo aplicável, em tudo o que se encontra omissso, o regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Hernâni Hélio Jorge

Cargo ou função (*) Diretor Regional do Ambiente

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º [2195/2002](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º [2151/2003](#), da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º [213/2008](#), da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.



JORNAL OFICIAL

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anúncio n.º 16/2016 de 16 de Março de 2016

MODELO DE ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção Regional do Ambiente, Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios,
Divisão de Recursos e Infraestruturas, Gisela Maria Castro Braz

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

Código postal (*)

9900 – 014

Localidade (*)

HORTA

Telefone (00351)

Fax (00351)

Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/DRA/2016 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO
DAS INSTALAÇÕES DA FÁBRICA DA BALEIA DO PORTO PIM, ILHA DO FAIAL”

Descrição sucinta do objeto do contrato

O contrato visa a execução de trabalhos de reabilitação de todo o edifício em que se encontra instalada a Fábrica da Baleia, reabilitação da maquinaria existente, bem como a preparação do espaço adequado à colocação do espólio da indústria baleeira constante do projeto de execução.

**JORNAL OFICIAL**

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

45212352-8

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) ☐ sim ☐ não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) ☐ sim ☐ não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) ☐ sim ☐ não

É adotada uma fase de negociação? (*) ☐ sim ☐ não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) ☐ sim ☐ não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) ☐ sim ☐ não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) ☐ sim ☐ não

5 - Divisão em lotes (*) ☐ sim ☐ não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)



Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Horta

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 12 meses

8 - Documentos de habilitação

Os exigidos na Cláusula 38.^a do Programa do procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) ☐ sim ☐ não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional do Ambiente

Endereço desse serviço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

**JORNAL OFICIAL**

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Inexistente

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

50,00€

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16 horas do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Preço: 40%; Qualidade técnica da proposta: 60%

14 - Dispensa de prestação de caução ☐ sim ☐ não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:



JORNAL OFICIAL

Designação (*)

Presidente do Governo Regional dos Açores

Endereço (*)

Palácio de Sant'Ana, Rua José Jácome Corrêa

Código postal (*)

9500 – 077

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

presidencia@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

15-03-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? ☐ sim ☐ não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? ☐ sim ☐ não (*)

18 - Outras informações

O regime da contratação é o da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, sendo aplicável, em tudo o que se encontra omissa, o regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

19 - Identificação do autor do anúncio:

**JORNAL OFICIAL**

Nome (*) Hernâni Hélio Jorge

Cargo ou função (*) Diretor Regional do Ambiente

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º [2195/2002](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º [2151/2003](#), da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º [213/2008](#), da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação n.º 23/2016 de 16 de Março de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163 da II Série do Jornal Oficial, declara-se que o Contrato-Programa n.º 88/2016, de 2 de março, que se encontra publicado no n.º 43 da II Série do Jornal Oficial, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“ ...

Entidades	Montante	Nº de compromisso
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	10.505,00 €	E451600800

...”

Deve ler-se:

“ ...

**JORNAL OFICIAL**

Entidades	Montante	Nº de compromisso
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	10.505,00 €	E451601090

...

14 de março de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**Aviso n.º 24/2016 de 16 de Março de 2016****1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:**

Designação da entidade adjudicante (*)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contato

Presidente do Conselho de Administração

Endereço (*)

Rua Tavares de Resende, 165

Código postal (*)

9504-507

Localidade (*)

Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone (00351)

296205660

Fax (00351)

296282385

Endereço eletrónico (*)

secretaria@smaspedl.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

**JORNAL OFICIAL**

: Obra n.º 40/02 – Estudos e projetos em redes de saneamento - Fornecimento do projeto de execução da ETAR da Nordela e dos respetivos sistemas gravíticos e elevatórios.

Descrição sucinta do objeto do contrato

Fornecimento do estudo prévio e do projeto de execução da ETAR da Nordela, a construir na freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada, e dos respetivos sistemas gravíticos e elevatórios; fornecimento das peças processuais (programa de concurso e caderno e encargos) para a execução da respetiva empreitada; fornecimento do Plano de Segurança e Saúde (PSS), do Plano de Prevenção e Gestão de resíduos de Construção e de Demolição (PPGRCD) e da ficha de segurança contra Incêndios (no caso de alguma edificação atingir a 2ª categoria de risco, elaborar o respetivo Projeto de Especialidade de Segurança Contra Incêndios).

Tipo de contrato

aquisição de serviços (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

71245000-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não**5 - Divisão em lotes (*) não:**

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)



Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Ponta Delgada, Freguesias de Relva, Santa Clara e São José

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

105 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III a que se refere o n.º 2 do artigo 40º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; 8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; 8.3 – Documentos exigidos no n.º 6 do artigo 81.º do CCP.

9 - Acesso às peças do concurso e apresentação das candidaturas e das propostas:

9.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

**JORNAL OFICIAL**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço (*)

Rua Tavares de Resende, 165

Código postal (*)

9504 507

Localidade (*)

Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone (00351)

296205660

Fax (00351)

296282385

Endereço eletrónico (*)

secretaria@smaspedl.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das candidaturas e das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

: Não obrigatório face ao disposto no n.º 2 do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Não obstante as peças deste procedimento são também disponibilizadas no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaspedl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso). Ao abrigo do n.º 2 do art.º 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, as propostas são apresentadas em formato de papel, devendo essa apresentação respeitar o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 92.º do mesmo diploma.

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

€ 650,86 + IVA

10 - Prazo para a apresentação das candidaturas (*):

Até às 16:30 horas do 36.º dia a contar da data de envio do presente anúncio.

**11 - Prazo para a decisão de qualificação:**

44 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

12 – Requisitos mínimos:

12.1 – Requisitos mínimos de capacidade técnica (*)

de acordo com o ponto 8 do Programa do Concurso

12.2. – Requisitos mínimos de capacidade financeira (*)

de acordo com o ponto 9 do Programa do Concurso

13. Modelo de qualificação (*)

modelo complexo

Se o critério for o de modelo complexo, indicar:

N.º de candidatos a qualificar (*): 5

Os fatores e eventuais subfactores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Fator: Capacidade técnica (70%) Subfatores: de acordo com o ponto 12 e anexo V do Programa do Concurso Fator: Capacidade financeira (30%) Subfatores: de acordo com o ponto 13 e anexo V do Programa do Concurso

14 - Prazo para a apresentação das propostas (*):

Até às 16:30 horas do 36 º dia a contar da data de envio do convite.

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

16 – Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

17 – Dispensa de prestação de caução:sim**18 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:**

Designação (*)



JORNAL OFICIAL

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço (*)

Rua Tavares de Resende, 165

Código postal (*)

9504-507

Localidade (*)

: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone (00351)

296205660

Fax (00351)

296282385

Endereço eletrónico (*)

secretaria@smaspedl.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

19 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

10-03-2016

20 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

21 - Outras informações

De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros) + IVA

22 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho de Administração

(*) Preenchimento obrigatório.

**JORNAL OFICIAL**

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º [2195/2002](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º [2151/2003](#), da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º [213/2008](#), da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**Anúncio n.º 17/2016 de 16 de Março de 2016**

I -IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE NIF e designação da entidade adjudicante:

512044040- Município de Angra do Heroísmo

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Município de Angra do Heroísmo

Endereço: Praça Velha

Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 29540170 I

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada para a Reparação do Campo de Jogos da Ribeirinha - Intempéries 2015

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada para a Reparação do Campo de Jogos da Ribeirinha- Intempéries 2015

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento 152252.19 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) Objeto principal



JORNAL OFICIAL

Vocabulário principal: 452 I 2000

Valor: 152252.19 EUR

3 -INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4- ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Angra do Heroísmo

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Angra do Heroísmo

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 6 meses contados nos termos do disposto no no 1 do artigo 362º do CCP

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Subunidade de Contratação Pública e Gestão Patrimonial

Endereço desse serviço: Praça Velha

Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

9.2- Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

**JORNAL OFICIAL**

Saphety (<http://www.saphety.com/pt-PT/home>)

10- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 23 : 59 do 30 • dia a contar da data de envio do presente anúncio

I I - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS I 20 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Proposta economicamente mais vantajosa

Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: Nos termos da cláusula 24. • do Programa de

Procedimento.

13- DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Sim

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Designação: Município de Angra do Heroísmo

Endereço: Praça Velha

Código postal: 9701 857

Localidade Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

15- DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2016/0211 5

16- O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DL n° 18/2008, de 2911 e DLR n° 34/2008/A, de 28.07

I 8 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO Nome: José Gabriel do Álamo de Meneses

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 18/2016 de 16 de Março de 2016

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

512044040 - Município de Angra do Heroísmo

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Município de Angra do Heroísmo

Endereço: Praça Velha, S/N Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de Remodelação e Adaptação de uma Moradia a Edifício Sede da Start Up de Angra do Heroísmo

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada de Remodelação e Adaptação de uma Moradia a Edifício Sede da Start Up de Angra do Heroísmo

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento 208901.97 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) Objeto principal

Vocabulário principal: 45210000

Valor: 208901.97 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Rua do Marquês

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Angra do Heroísmo

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 180 dias contados nos termos do disposto no nº 1 do artigo 362º do CCP

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Subunidade de Contratação Pública e Gestão Patrimonial

Endereço desse serviço: Praça Velha, s/n

Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

Saphety (<http://www.saphety.com/pt-PT/home>) Link de contexto: www.saphety.com

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 23 : 59 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas



JORNAL OFICIAL

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:
Nos termos da cláusula 24.^a do Programa de

Procedimento

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

4 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Angra do Heroísmo

Endereço: Praça Velha, s/n

Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 34/2008/A, de 28.07

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Gabriel do Álamo de Meneses

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO

Anúncio n.º 19/2016 de 16 de Março de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

**JORNAL OFICIAL**

Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza - Azorina, S. A.

Serviço/órgão/pessoa de contato

Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza - Azorina, S. A.

Endereço (*)

Av. Antero de Quental, nº 9C, 2º andar

Código postal (*)

9500-160

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296240594

Fax (00351)

296206760

Endereço eletrónico (*)

azorina.secretariado@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concessão do uso privativo de equipamentos da frente urbana nas Sete Cidades, ilha de S. Miguel - snack-bar e balneários, clube de Vela, hangar de barcos e parque de estacionamento

Descrição sucinta do objeto do contrato

Concessão do uso privativo de equipamentos da frente urbana nas Sete Cidades, ilha de S. Miguel - snack-bar e balneários, clube de Vela, hangar de barcos e parque de estacionamento

Tipo de contrato

Escolha um item. (*). Caso seja "Outro", indique qual: Contrato de concessão do uso privativo

Classificação CPV (1) (*)

55410000-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

**JORNAL OFICIAL**

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Sete Cidades, Ilha de S. Miguel, Açores

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

**JORNAL OFICIAL**

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT-200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 60 meses

8 - Documentos de habilitação

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP; b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP; c) Certidão Comercial, nos casos aplicáveis; d) Licença da atividade marítimo-turística, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 23/2007/A, de 23 de outubro; e) Licença para o exercício da atividade de animação turística, nos termos do Decreto-Lei nº 108/2002, de 16 de abril; f) Título de utilização dos recursos hídricos, nos termos da lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, do decreto-lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, da portaria nº 67/2007, de 15 de outubro, e demais legislação aplicável para a utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público hídrico.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza - Azorina, S. A.

Endereço desse serviço (*)

Av. Antero de Quental, nº 9C, 2º andar

Código postal (*)

9500-160

Localidade (*)

**JORNAL OFICIAL**

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296240594

Fax (00351)

296206760

Endereço eletrónico (*)

azorina.secretariado@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Regime de exceção, nos termos do disposto no artigo 91º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

€ 10,00 acrescidos de IVA à taxa de 18% (taxa legal em vigor na Região Autónoma dos Açores)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16h30 horas do 35º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Não aplicável



JORNAL OFICIAL

Endereço (*)

Não aplicável

Código postal (*)

Não aplicável

Localidade (*)

Não aplicável

Telefone (00351)

Não aplicável

Fax (00351)

Não aplicável

Endereço eletrónico (*)

Não aplicável

Prazo de interposição do recurso:

Não aplicável dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

14-03-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Andrea Manuela Monteiro de Mora Porteiro

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho de Administração

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial

**JORNAL OFICIAL**

da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.